



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.461 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sob a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0034.2115 – CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.3.9.0.3200000000–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA–626..R\$ 14.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL.....R\$ 14.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a redução de Crédito da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0034.2115 – CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.3.9.3.3200000000–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA–607..R\$ 14.000,00

TOTAL DA FONTE DE RECURSO R\$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de novembro de 2020.

Valdir Oliveira do Amaral
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitiz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo